



LEI COMPLEMENTAR Nº 501, de 22 de Dezembro de 2022.

Publicado no placard da Prefeitura Municipal
de São Salvador do Tocantins - TO
Secretaria de Administração.

30 / 12 / 20 22
Revisão Carlos Barbosa

*“Introduz alteração na Lei Municipal nº 483/2021
de 16/12/2021 – Orçamento Programa de 2022, e
dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica deste Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte LEI COMPLEMENTAR Nº 501/2022:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir o Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2022 – fixação das despesas e previsão das receitas, num percentual não superior a **10% (Dez por cento)** do valor originalmente previsto, para suprir a insuficiência da execução orçamentária, financeira e patrimonial do final do exercício de 2022, para cobertura das ações dos Poderes Executivo, Legislativo e Fundos Municipais.

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura das despesas dos Poderes e Fundos Municipais, ocorrerão por conta da Arrecadação de Tributos, Repasses Fundo à Fundo, Transferências Correntes e de Capital, Transferências de Convênios, Repasses Duodecimais, de Novembro à Dezembro de 2022, ainda a serem realizadas e/ou creditadas pelos Governos Estadual, Federal e Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Novembro de 2022, para cobertura da execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, cujos saldos são insuficientes para o exercício findo de 2022.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Salvador do Tocantins, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.

Edmar Jose da Cruz
Prefeito Municipal